



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVO E TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROCESSO Nº 13.982/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 14:00 horas do dia 13/11/2023 até as 09 horas do dia 28/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min do dia 28/11/2023

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 17 horas do dia 23/11/2023

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 17 horas do dia 23/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n° - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39
Espírito Santo do Pinhal– SP – CEP 13990-000.

Pregoeiro: José Roberto Muller Junior

E-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19) 3651-9699

1.1 - OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, visando a Organização, Planejamento e Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para provimento de empregos efetivo e temporário do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal.

1.2 - O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 263.412,95 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária:

02.13.04 – ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.089 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – FONTE 01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ADMISSÃO DE PESSOAL

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança—criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal – SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA).**

9.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital**, acompanhado da proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP/SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39 – Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13990-000.

Pregoeiro:

Processo Nº 13.982/2023 – Pregão Eletrônico N.º 66/2023

9.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.19 - No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

10.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

10.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.6 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

11.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos referentes a Prestação de Serviço.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.15 e 9.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6 - HABILITAÇÃO

12.6.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

12.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d** - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7.4 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.5 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

12.7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os atestados podem ser único ou vários, mas deve comprovar que a licitante já realizou provas objetivas e práticas, Teste de Aptidão Física e Psicotécnico e o quantitativo de inscritos não pode ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de inscrição, conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

12.9.2 - Para comprovação da exigência prevista no item acima, será aceita a somatória do quantitativo.

12.9.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: A identificação da pessoa jurídica emitente;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Endereço completo do emitente; Objeto contratual e Quantidade de Inscritos.

12.9.4 - LICITANTE poderá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foi entregue os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.10 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a - Declaração CONJUNTIVA elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

b - Declaração de Ciência e Aceitação às Cláusulas Editalícias, conforme anexo II.

12.10.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.10.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.10.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

13.3 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39 – Espírito Santo do Pinhal/SP.

13.5 - **Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

13.6 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.10 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a - Via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo; e/ou

b - Via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e/ou

c - Via do documento original deverá ser enviada através do e-mail licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

13.11 - **A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.**



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão ocorrer em 05 (cinco) dias após a homologação dos editais, na seguinte proporção:

Proporção do Pagamento em relação ao Valor Total do Contrato			
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital	Proporção do Pagamento
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno	1,5%
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério	7,24%
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática	9,68%
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério	9,85%
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior – somente prova objetiva	22,60%
	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática	20,14%
	7º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Fundamental e Superior – somente prova objetiva	16,55%
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal	12,44%

14.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**.

14.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

14.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.2 - O prazo de vigência do contrato será 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado de todos os Editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.

15.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

16.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

18.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

18.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 10 de novembro de 2023.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinado para de empregos públicos provimento efetivo e temporário do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal consoante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do Concurso Público e Processo Seletivo até sua homologação final.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.006 de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal descreve a organização funcional de seus servidores, atendendo todos os departamentos em suas atividades de serviço e rotina.

Considerando que um dos princípios da administração pública é a impessoalidade e a realização de concursos públicos e processos seletivos é uma demonstração de atendimento a este princípio, a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal está empenhada em promover a eficiência dos serviços ora oferecidos

Ao promover a seleção de candidatos por meio de concursos e processos seletivos, a Prefeitura busca garantir a contratação de profissionais qualificados, capacitados e comprometidos com o serviço público.

É de notório saber que a transparência e idoneidade nos concursos públicos e processos seletivos são conduzidos para fortalecer a confiança dos cidadãos na administração pública permitindo a todos a oportunidade de participar da gestão.

Por outro lado, a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal tem a clara intenção de renovar seu quadro funcional, bem como substituir os servidores municipais que por motivos diversos acabam pedindo a exoneração, para que a continuidade dos serviços prestados à população não seja paralisado e tão pouco fique comprometida.

Ao selecionar profissionais qualificados e selecionados por meio de concursos públicos e processos seletivos, a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal busca garantir a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados à população.

Portanto, a realização de concursos públicos e processos seletivos na Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal é essencial para promover uma gestão eficiente, transparente e comprometida com a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Além disso, esses processos são fundamentais para garantir a igualdade de oportunidades, a meritocracia e a renovação do quadro de servidores, fortalecendo assim a administração pública local.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente licitação tem como objetivo a Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinado ao preenchimento de vagas empregos públicos de provimento efetivo e temporário, do qua-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

dro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal, em oito editais, sendo: seis editais de concursos públicos e dois editais de processos seletivos, conforme definido abaixo:

Concursos e Processos Seletivos a serem realizados		
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior – somente prova objetiva
	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática
	7º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Fundamental e Médio – somente prova objetiva
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal

3.1.1 - A ordem de prioridade poderá ser modificada conforme decisão do Município a ser combinado com a empresa vencedora do certame.

3.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM PROVIDOS

3.2.1 - Os concursos públicos destinam-se ao provimento inicial de 47 (quarenta e sete) vagas/empregos e os Processos Seletivos 10 (dez) vagas/empregos, conforme discriminado abaixo, bem como a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de empregos públicos que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade do certame, no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

1º EDITAL DE CONCURSO – CONTROLADOR INTERNO				
EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
CONTROLADOR INTERNO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E/OU DIRETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 3.628,76



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO				
EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65

3º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA DEMAIS EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA				
EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
MERENDEIRA	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
SERVENTE	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 1.911,35

4º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO				
EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	PRIORITARIAMENTE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NA FALTA DESTA LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO NOS COMPONENTES DO CURRÍCULO OFICIAL EM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	27 HORAS	R\$ 3.258,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO ESCOLAR, E QUE CONTE COM O TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 ANOS NA DOCÊNCIA ADQUIRIDA EM QUALQUER NÍVEL OU SISTEMA DE ENSINO	40 HORAS	R\$ 5.504,06



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE AUTORIZADO		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65

5º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - ENSINO SUPERIOR – SOMENTE PROVA OBJETIVA				
EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
ASSISTENTE SOCIAL	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRAS	30 HORAS	R\$ 3.139,71
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.799,12
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.799,12
FONOAUDIÓLOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CREFONO	20 HORAS	R\$ 2.628,85
MÉDICO REGULADOR E AUDITOR	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO E/OU AUDITORIA, COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	10 HORAS	R\$ 3.139,71
NUTRICIONISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRN	20 HORAS	R\$ 2.628,85
PSICÓLOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRP	40 HORAS	R\$ 3.139,71
PSICOPEDAGOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	40 HORAS	R\$ 3.139,71
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO OU ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.065,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CREFITO	30 HORAS	R\$ 2.628,85
MÉDICO DO TRABALHO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E REGISTRO NO CRM	15 HORAS	R\$ 8.301,41
FARMACÊUTICO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRF	40 HORAS	R\$ 4.722,95
ENFERMEIRO	1	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO COREN	40 HORAS	R\$ 2.628,85
FISCAL DE OBRAS	1	ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALTERAÇÃO POR LEI MUNICIPAL)	40 HORAS	R\$ 2.799,12
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE COM NO MÍNIMO 360 HORAS. RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	10 HORAS	R\$ 2.628,85
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	10 HORAS	R\$ 2.628,85
DENTISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	20 HORAS	R\$ 2.628,85

6º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA				
EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 1.911,35



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.373,57
MERENDEIRA	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
MOTORISTA	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 1.911,35
MOTORISTA 12X36	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	12x36 HORAS	R\$ 1.911,35
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.623,56
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.065,48
PEDREIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.866,73
PINTOR	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.911,35
ENCANADOR	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.866,73
JARDINEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	41 HORAS	R\$ 1.718,12
SERVENTE	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12

7º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SOMENTE PROVA OBJETIVA

EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA UNIDADE BÁSICA EM QUE ATUARÁ DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	40 HORAS	R\$ 2.628,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 2.628,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.911,35
COVEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.826,24
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.772,23
ASSESSOR TÉCNICO DO PAT	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 2.969,30

8º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL E BOMBEIRO MUNICIPAL

EMPREGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
BOMBEIRO MUNICIPAL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 2.065,48
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 2.065,48

4 - DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

4.1 - A instituição contratada para realizar os Concursos Públicos e os Processos Seletivos deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Gestor do Contrato, os Editais e comunicados sobre as fases e etapas dos certames;

4.2 - Os Editais, comunicados ou convocações serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal e no site da licitante vencedora.

4.3 - A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas: a publicação,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

em sua página na internet de todos os editais e comunicados e a republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização dos certames.

4.4 - A abertura de Inscrições para os certames deve ser divulgada na imprensa municipal e regional, com o intuito de dar maior publicidade e transparência, bem como atrair mais interessados.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para os concursos públicos e para os processos seletivos deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

5.2 - O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

5.3 - Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição;

5.4 - A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento dos concursos públicos e para os processos seletivos por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.5 - O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura dos concursos públicos e para os processos seletivos.

5.6 - No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que está ciente das atribuições dos empregos públicos para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.7 - O candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme legislação vigente.

5.8 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital.

5.9 - Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital dos concursos e dos processos seletivos e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade dos certames, quando couber, nos termos da Lei Municipal nº1.973 de 30 de abril de 1993.

5.10 - O edital deverá prever o procedimento de nomeação dos candidatos com deficiência ou necessidades especiais observando o disposto nos itens anteriores.

5.11 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou por não enquadra-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

mento como deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

5.12 - Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.13 - Aos candidatos negros será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 5.166 de 10 de agosto de 2023.

5.14 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.15 - Caberá a Contratada realizar procedimento de verificação da condição declarada (quesito cor ou raça) juntamente com uma Comissão Municipal de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.166 de 10 de agosto de 2023.

5.16 - DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

5.16.1 - A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário e a comprovação de deferimento de inscrição, bem como todos os demais atos praticados nos concursos ou processos seletivos.

5.17 - DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

5.17.1 - A instituição contratada deverá:

5.17.1.1 - Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e inseridas em sistema de processamento eletrônico;

5.17.1.2 - O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, o RG, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato.

5.17.1.3 - Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o emprego, o horário e o local onde farão as provas;

5.17.1.4 - Encaminhar, anexa à lista de que trata a alínea anterior, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por emprego público, número de candidatos inscritos por emprego para ampla concorrência, número de candidatos com deficiência ou necessidades especiais por emprego e número de candidatos negros que concorrerem a cota reservada;

5.17.1.5 - Receber, durante os processos seletivos e concursos públicos, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

para que encaminhem as alterações à Divisão de Recursos Humanos do Município de Espírito Santo do Pinhal, na forma a ser definida no edital.

5.18 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

5.18.1 - A instituição contratada deverá:

5.18.1.1 - Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas dos concursos e do Processos Seletivos, por meio de e-mail ou telefone (ligação local ou 0800);

5.18.1.2 - Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;

5.18.1.3 - Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação.

5.19 - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.19.1 - Os valores da taxa de inscrição serão os seguintes:

CONCURSO PÚBLICO	
Nível de Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 100,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 80,00
Ensino Fundamental	R\$ 60,00

PROCESSO SELETIVO	
Nível de Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 60,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 50,00
Ensino Fundamental	R\$ 40,00

5.20 - DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

5.20.1 - Considerando certames anteriores e os realizados pela nossa região recentemente, estima-se que haverá 5.404 (cinco mil, quatrocentos e quatro mil) inscritos, sendo 4.490 (quatro mil, quatrocentos e noventa) para os Concursos Públicos e 914 (novecentos e quatorze) para os Processos Seletivos, conforme discriminado a seguir:

1º EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CONTROLADOR INTERNO		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E/OU DIRETO RECONHECIDO PELO MEC	81



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2º EDITAL - PROCESSO SELETIVO – EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO SUPERIOR	72
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR	169
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	ENSINO SUPERIOR	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES	ENSINO SUPERIOR	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	20
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO SUPERIOR	23
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR	74

3º EDITAL- PROCESSO SELETIVO - EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	161
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	246
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	116

4º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO - EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	169
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PRIORITARIAMENTE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NA FALTA DESTA LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO NOS COMPONENTES DO CURRÍCULO OFICIAL EM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	99
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	20
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	23
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	74
DIRETOR DE ESCOLA FUNDAMENTAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA	42



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	COM ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO ESCOLAR, E QUE CONTE COM O TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 ANOS NA DOCÊNCIA ADQUIRIDA EM QUALQUER NÍVEL OU SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE AUTORIZADO	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	72

5º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - EMPREGOS PÚBLICOS DE ENSINO SUPERIOR - SOMENTE PROVA OBJETIVA		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRAS	95
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	5
FISCAL TRIBUTÁRIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	10
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CREFONO	50
MÉDICO REGULADOR E AUDITOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO E/OU AUDITORIA, COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	6
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRN	203
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRP	61
PSICOPEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	67
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO OU ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	84
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CREFITO	18
MÉDICO DO TRABALHO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E REGISTRO NO CRM	10
FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRF	197
ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO COREN	221
FISCAL DE OBRAS	ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALTERAÇÃO POR LEI MUNICIPAL)	35
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE COM NO MÍNIMO 360 HORAS. RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	37
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	37



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DENTISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	87
----------	---	----

6º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	246
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	12
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	116
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	128
MOTORISTA – 12x36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	128
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	12
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	22
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	70
PINTOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	153
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	13
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	27
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	161

7º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - EMPREGOS PÚBLICOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - SOMENTE PROVA OBJETIVA		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA UNIDADE BÁSICA EM QUE ATUARÁ DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	105
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	157
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	201
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	47



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	183
ASSESSOR TÉCNICO DO PAT	ENSINO MÉDIO COMPLETO	201

8º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO – BOMBEIRO MUNICIPAL E GUARDA CIVIL		ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
BOMBEIRO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	166
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	506

5.20.2 - O quantitativo final de inscritos, apurado no encerramento das inscrições, pode ser superior ou inferior a estimativa apresentada acima.

6 - DAS ETAPAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DOS PROCESSOS SELETIVOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 - Os Editais de Concursos Públicos e de Processos Seletivos terão etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

6.2 - PROVA OBJETIVA

6.2.1 - O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas que tenham relação com os conhecimentos específicos necessários para o desempenho das funções de cada emprego público.

6.2.2 - O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Municipalidade que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.

6.2.3 - As provas objetivas deverão ser realizadas em datas previamente aprovada pela Municipalidade, considerando a ordem dos editais definidos neste Termo de Referência.

6.2.4 - O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários.

6.2.5 - As provas poderão ser realizadas pela manhã e/ou pela tarde.

6.2.6 - A instituição contratada deverá ainda elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição.

6.2.7 - As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos, com cinco alternativas e uma correta e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

6.2.8 - Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado, cabendo a empresa manter e zelar pelo sigilo da prova.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 6.2.9** - As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado de modo a permitir gabaritos diversificados para cada emprego público.
- 6.2.10** - O Cartão de Resposta das questões das provas objetivas deverá ser personalizado e o candidato deve assiná-lo.
- 6.2.11** - O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- 6.2.12** - O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas será feito, obrigatoriamente, com tinta indelével.
- 6.2.13** - O caderno de questões e o cartão de respostas das provas objetivas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos.
- 6.2.14** - O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.
- 6.2.15** - O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada.
- 6.2.16** - Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, podendo ser fiscalizado pela Municipalidade.
- 6.2.17** - É terminantemente vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico dos concursos públicos e do Processos Seletivos.
- 6.2.18** - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada e no site do Município, na data estabelecida no cronograma de atividades estabelecido.
- 6.2.19** - As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas tendo apenas uma alternativa correta por questão.
- 6.2.20** - Os locais de aplicação das provas objetivas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas. **A MUNICIPALIDADE NÃO CEDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**
- 6.2.21** - Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados em Espírito Santo do Pinhal/SP.
- 6.2.22** - Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.
- 6.2.23** - Em cada local de prova deve haver salas específicas para deficientes, se necessário.
- 6.2.24** - À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direi-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

to de amamentação em espaço adequado, conforme a legislação vigente devendo solicitar tal direito através de requerimento;

6.3 - PROVA DE TÍTULO

6.3.1 - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos dos empregos públicos de controlador interno e magistério.

6.3.2 - Não serão computados os títulos que sejam requisitos para ingresso nos empregos públicos.

6.3.3 - O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da instituição contratada.

6.3.4 - A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com o Município de Espírito Santo do Pinhal, por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição.

6.3.5 - Deverão ser aceitos os títulos de conclusão de cursos de pós-graduação lato e strictu sensu, na área de conhecimento a que o candidato concorre, realizados de acordo com a legislação vigente.

6.3.6 - Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário de maneira eletrônica.

6.3.7 - Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em Edital.

6.3.8 - A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.

6.3.9 - Serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas.

6.4 - PROVA PRÁTICA

6.4.1 - A prova prática deve possibilitar avaliar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do emprego público e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do emprego público, tendo por base as reais condições de trabalho.

6.4.2 - Deverão ser convocados para prova prática, os seguintes quantitativos por emprego público:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
3º EDITAL- PROCESSO SELETIVO – EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA		QUANT.
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	150
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	150
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	150

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO – EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA		QUANT.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	100
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	TODOS APROVADOS
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	50
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	50
MOTORISTA – 12x36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	50
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	TODOS APROVADOS
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	TODOS APROVADOS
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
PINTOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
SERVENTE	ENSINO FUNADAMENTAL INCOMPLETO	50

6.4.3 - Para a realização de provas de habilitação prática deve ser fornecido a todos os candidatos idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais;

6.4.4 - O desempenho do candidato deverá ser julgado por especialista a cargo da empresa, por escrito e fundamentadamente.

6.4.5 - O edital do certame deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação.

6.4.6 - Para realização da prova prática o Município cederá os espaços físicos, bem como os equipamentos necessários (se disponível), mas não disponibilizará os insumos, como: alimentos, materiais de limpeza, higiene, construção entre outros.

6.4.7 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para a prova prática os candidatos habilitados nas provas objetivas, dentro do número máximo fixado no item 6.4.2.

6.5 - PSICOTÉCNICO

6.5.1 - A avaliação psicotécnica será exclusivamente para candidatos à empregos públicos de Bombeiro Municipal e Guarda Civil Municipal aprovados no TAF.

6.5.2 - As provas psicotécnicas buscam avaliar os traços de personalidade, habilidades cognitivas e aptidões dos candidatos, garantindo que eles sejam adequados para o em-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

prego público em questão.

6.5.3 - A Prova é de caráter eliminatório e deve ser realizada no Município de Espírito Santo do Pinhal.

6.5.4 - Os exames deverão ser aplicados e avaliados por profissionais de psicologia a cargo da empresa, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP e na Polícia Federal com experiência em concursos públicos.

6.5.5 - Os testes a serem utilizados para avaliação psicológica deverão ser testes originais e validados pelo Conselho de Psicologia;

6.5.6 - A realização de exames psicotécnicos deverá levar em conta as funções do emprego público e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

6.5.7 - Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

6.5.8 - Os resultados dos testes devem ser “recomendados” ou “não recomendados”, não havendo nota a ser atribuída.

6.5.9 - São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

6.5.10 - Para realização dos exames psicotécnicos, o Município cederá o espaço.

6.5.11 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para o exame psicológico, todos os aprovados no Teste de Aptidão Física.

6.5.12 - Deverão ser convocados para o psicotécnico todos os aprovados no TAF.

6.6 - TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.6.1 - O teste de aptidão física será realizado apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva e que tenha apresentado o relatório de inspeção médica, no qual o profissional da medicina avalie favoravelmente a possibilidade de fazer o TAF.

6.6.2 - Os exercícios empregados devem avaliar a capacidade física de uma pessoa em relação aos aspectos como resistência, força, flexibilidade e outras habilidades físicas.

6.6.3 - A prova física deverá ser eliminatória.

6.6.4 - Os desempenhos mínimos deverão ser fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do emprego público.

6.6.5 - A prova deverá ser aplicada por profissionais na área de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física e em local apropriado a todos os candidatos que obtiverem o conceito “APTO” nas provas objetiva e na inspeção médica

6.6.6 - Os testes deverão ser realizados em Espírito Santo do Pinhal;

6.6.7 - As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico deverão ser registradas pela banca examinadora.

6.6.8 - Para realização do TAF, o Município cederá o espaço, inclusive a piscina para a prova de natação.

6.6.9 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para o Teste de Aptidão Física os aprovados na prova objetiva;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.6.10 - Deverão ser convocados para o Teste de Aptidão Física, os seguintes quantitativos por emprego público:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA O TAF		
8º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO – BOMEIRO MUNICIPAL E GUARDA CIVIL		QUANT.
BOMBEIRO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	50
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	50

7 - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO

7.1 - A Contratada deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

7.2 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa e, declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

7.3 - A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa e em cada certame.

7.4 - A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

7.5 - O Município de Espírito Santo do Pinhal reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

7.6 - A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos:

7.6.1 - 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

7.6.2 - Fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro;

7.6.3 - 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico;

7.6.4 - 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros;

7.6.5 - 01 (um) servente para cada local de prova;

7.6.6 - 01 (um) segurança por local de prova;

7.6.7 - 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas dos concursos públicos, com qualificação condizente a esse encargo;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.6.8 - A instituição contratada deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas dos certames, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

7.6.9 - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados e técnicos para realização de todas as etapas do Concursos Públicos e dos Processos Seletivos.

7.7 - DOS RECURSOS

7.7.1 - A instituição contratada deverá dispor, até a homologação dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas). A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio online à instituição contratada mediante recibo.

8 - DOS RESULTADOS

8.1 - A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Espírito Santo do Pinhal por arquivo eletrônico e seguro, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio eletrônico, nos prazos estabelecidos nos cronogramas.

8.2 - Além das listas especificadas no item anterior, o Município de Espírito Santo do Pinhal poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração dos resultados;

8.3 - A contratada deverá apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.4 - A instituição contratada deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou n° da inscrição.

9 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

9.1 - A instituição contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

9.2 - A instituição contratada deverá apresentar projeto de segurança do local de impressão do material, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico dos concursos públicos e dos processos seletivos.

9.3 - É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 9.4** - Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material dos concursos públicos e dos Processos Seletivos em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.
- 9.5** - O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
- 9.6** - Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
- 9.7** - O Município de Espírito Santo do Pinhal e seus servidores não podem ter acesso ao conteúdo das provas objetivas antes da aplicação das mesmas.
- 9.8** - As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados.
- 9.9** - A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
- 9.10** - Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
- 9.11** - Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.
- 9.12** - Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipos de prova, sala, endereço de destino, etc.
- 9.13** - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes com as provas serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.
- 9.14** - A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.
- 9.15** - Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 9.16** - A contratada deverá inibir nos locais de aplicação de provas, com procedimentos ou equipamentos, quaisquer tipos de "cola eletrônica".
- 9.17** - Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concursos Públicos e do Processos Seletivos, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais.

9.18 - Ao Município de Espírito Santo do Pinhal fica, desde já, reservado o direito, caso queira, de realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.

9.19 - A instituição contratada para realizar os Concursos Públicos e os Processos Seletivos arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material, à postagem de comunicados, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos ocorrerão em 05 (cinco) dias após a homologação de cada edital na seguinte proporção:

Proporção do Pagamento em relação ao Valor Total do Contrato			
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital	Proporção do Pagamento
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno	1,5%
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério	7,24%
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática	9,68%
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério	9,85%
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior – somente prova objetiva	22,60%
	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática	20,14%
	7º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Fundamental e Superior – somente prova objetiva	16,55%
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal	12,44%



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.2 - A Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

10.3 - A proposta de preços da Contratada é por valor único, independentemente da quantidade de inscritos, em cada concurso público e/ou cada processo seletivo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 - Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Município de Espírito Santo do Pinhal terá as seguintes obrigações:

11.1.2 - Proceder as publicações, no Diário Oficial do Município, de todos os editais e demais comunicados referentes aos Concursos e aos Processos Seletivos, devendo notificar a Contratada o envio para publicação;

11.1.3 - Atuar como órgão de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por:

a) Arrecadar, fiscalizar e, caso necessário, devolver as taxas de inscrição nas hipóteses regulamentadas no edital de abertura;

b) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido pela Contratada;

c) Encaminhar à Contratada a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado.

d) Acompanhar a execução do contrato, bem como manter contato com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;

e) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização dos Concursos e dos Processos Seletivos, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;

f) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos;

g) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;

h) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes aos Concursos Públicos e aos Processos Seletivos que serão elaborados pela Contratada;

i) Responsabilizar-se por todas as publicações no Diário Oficial do Município;

j) Indicar os membros que irão compor a Comissão dos Concursos Públicos e dos



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Processos Seletivos;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - A contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato:

11.2.2 - Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação do Município de Espírito Santo do Pinhal no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concursos e dos Processos Seletivos devem ser executadas;

11.2.3 - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Espírito Santo do Pinhal, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados.

11.2.4 - Prestado pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis concomitantemente para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

11.2.5 - Manter sigilo nos assuntos relacionados aos Concursos e aos Processos Seletivos, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

11.2.6 - Apresentar ao Município de Espírito Santo do Pinhal dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados;

11.2.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.2.8 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular ou ilegal do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

11.2.9 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

11.2.10 - Assegurar todas as condições para que o Município de Espírito Santo do Pinhal e Comissão dos Concursos e dos Processos Seletivos fiscalize a execução do contrato.

11.2.11 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concursos Públicos e dos Processos Seletivos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.1 - O prazo de vigência contratual será de **18 (dezoito) meses** contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em iguais período até o limite de 60 (sessenta) meses. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado dos Concursos Públicos e Processo Seletivo ser publicada, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.

13 - VALOR DE REFERÊNCIA

13.1 - A licitante em 24 (vinte e quatro) horas após declarada vencedora deverá apresentar a planilha de composição de custo da proposta, para análise pelo Departamento de Administração.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ 263.412,95			

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.982/2023

DECLARAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e está ciente:

- I - Que deve possuir quadro de pessoal composto por profissionais em quantidade e qualificações necessárias para prestação o serviço da presente licitação.
- II - Que os pagamentos do valor da taxa de inscrição deverão ocorrer em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal.
- III - Que as provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha com cinco alternativas com apenas uma correta e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- IV - Que os locais de aplicação das provas objetivas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- V - Que a Municipalidade não cederá as escolas municipais para aplicação das provas objetivas.
- VI - Que todas as provas, testes, fases dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos devem ocorrer em Espírito Santo do Pinhal/SP.
- VII - Que a prova prática deve possibilitar a avaliação real da capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas dos empregos públicos e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções dos empregos públicos, tendo por base as reais condições de trabalho.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- VIII - Que as provas psicotécnicas devem buscar avaliar os traços de personalidade, habilidades cognitivas e aptidões dos candidatos, garantindo que eles sejam adequados para o emprego público em questão.
- IX - Que os exames psicotécnicos deverão ser aplicados e avaliados por profissionais de psicologia, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP e na Polícia Federal com experiência em concursos públicos.
- X - Que deve obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.
- XI - Que deverá durante toda a execução do contrato dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas dos Concursos e dos Processos Seletivos, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.
- XII - Que é de total responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.
- XIII - Que o material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes com as provas serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.
- XIV - Que além do estipulado no Termo de Referência, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concursos Públicos e dos Processos Seletivos, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- XV - Do conteúdo da legislação municipal constante no anexo VII do Edital de Licitação, principalmente o Decreto Municipal nº 4.775 de 14 de março de 2016 e suas alterações posteriores.
- XVI - Que as questões das provas objetivas devem ser elaboradas por membros das bancas de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – PROCESSO Nº 13.982/2023

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 66/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA =			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

presente licitação e que se vencedora em 24 (vinte e quatro) hora apresentará a planilha de composição de custos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.982/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

so ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº. 66/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 12.023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.982/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2.023.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Diretor de Departamento – Administração, Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos destinado para provimento de empregos públicos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal e a CONTRATADA se obriga a prestar todo o serviço pelo preço global, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades.

1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº __/2023 e seus Anexos;

1.1.2 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - O preço certo, ajustado e global é no total de R\$ _____ (_____).

2.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.2 - DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A presente licitação tem como objetivo a Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinado ao



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

preenchimento de vagas empregos públicos de provimento efetivo e temporário, do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal, em oito editais, sendo: seis editais de concursos públicos e dois editais de processos seletivos, conforme definido abaixo:

Concursos e Processos Seletivos a serem realizados		
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior – somente prova objetiva
	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática
	7º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Fundamental e Médio – somente prova objetiva
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal

2.2.2 - A ordem de prioridade poderá ser modificada conforme decisão do Município a ser combinado com a empresa vencedora do certame.

2.2.3 - Os concursos públicos destinam-se ao provimento inicial de 47 (quarenta e sete) vagas e os Processos Seletivos 10 (dez) vagas, conforme discriminado abaixo, bem como a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de empregos públicos que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade do certame, no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

1º EDITAL DE CONCURSO – CONTROLADOR INTERNO				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
CONTROLADOR INTERNO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E/OU DIRETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 3.628,76



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65

3º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA DEMAIS EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
MERENDEIRA	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
SERVENTE	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 1.911,35

4º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	PRIORITARIAMENTE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NA FALTA DESTA LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO NOS COMPONENTES DO CURRÍCULO OFICIAL EM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	27 HORAS	R\$ 3.258,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	MÍNIMO 16 HORAS	R\$ 24,17 – HORA AULA
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS	R\$ 2.896,54
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO ESCOLAR, E QUE CONTE COM O TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 ANOS NA DOCÊNCIA ADQUIRIDA EM QUALQUER NÍVEL OU SISTEMA DE ENSINO	40 HORAS	R\$ 5.504,06



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE AUTORIZADO		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65

5º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - ENSINO SUPERIOR – SOMENTE PROVA OBJETIVA				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
ASSISTENTE SOCIAL	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRAS	30 HORAS	R\$ 3.139,71
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.799,12
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.799,12
FONOAUDIÓLOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CREFONO	20 HORAS	R\$ 2.628,85
MÉDICO REGULADOR E AUDITOR	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO E/OU AUDITORIA, COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	10 HORAS	R\$ 3.139,71
NUTRICIONISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRN	20 HORAS	R\$ 2.628,85
PSICÓLOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRP	40 HORAS	R\$ 3.139,71
PSICOPEDAGOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	40 HORAS	R\$ 3.139,71
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO OU ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.065,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CREFITO	30 HORAS	R\$ 2.628,85
MÉDICO DO TRABALHO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E REGISTRO NO CRM	15 HORAS	R\$ 8.301,41
FARMACÊUTICO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRF	40 HORAS	R\$ 4.722,95
ENFERMEIRO	1	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO COREN	40 HORAS	R\$ 2.628,85
FISCAL DE OBRAS	1	ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALTERAÇÃO POR LEI MUNICIPAL)	40 HORAS	R\$ 2.799,12
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE COM NO MÍNIMO 360 HORAS. RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	10 HORAS	R\$ 2.628,85
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	10 HORAS	R\$ 2.628,85
DENTISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	20 HORAS	R\$ 2.628,85

6º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 1.911,35



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.373,57
MERENDEIRA	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
MOTORISTA	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 1.911,35
MOTORISTA 12X36	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	12x36 HORAS	R\$ 1.911,35
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.623,56
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.065,48
PEDREIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.866,73
PINTOR	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.911,35
ENCANADOR	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.866,73
JARDINEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	41 HORAS	R\$ 1.718,12
SERVEnte	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12

7º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SOMENTE PROVA OBJETIVA

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA UNIDADE BÁSICA EM QUE ATUARÁ DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	40 HORAS	R\$ 2.628,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 2.628,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.911,35
COVEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.826,24
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.772,23
ASSESSOR TÉCNICO DO PAT	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 2.969,30

8º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL E BOMBEIRO MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/ SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
BOMBEIRO MUNICIPAL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 2.065,48
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 2.065,48



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.3 - A instituição contratada para realizar os Concursos Públicos e os Processos Seletivos deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Gestor do Contrato, os Editais e comunicados sobre as fases e etapas dos certames;

2.3.1 - Os Editais, comunicados ou convocações serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal e no site da licitante vencedora.

2.3.2 - A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas: a publicação, em sua página na internet de todos os editais e comunicados e a republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização dos certames.

2.3.3 - A abertura de Inscrições para os certames deve ser divulgada na imprensa municipal e regional, com o intuito de dar maior publicidade e transparência, bem como atrair mais interessados.

2.3.4 - As inscrições para os concursos públicos e para os processos seletivos deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

2.3.5 - O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

2.3.6 - Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição;

2.3.7 - A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento dos concursos públicos e para os processos seletivos por conveniência da Administração Pública ou anulação.

2.3.8 - O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura dos concursos públicos e para os processos seletivos.

2.3.9 - No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que está ciente das atribuições dos empregos públicos para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

2.3.10 - O candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme legislação vigente.

2.3.11 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital.

2.3.12 - Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital dos concursos e dos processos seletivos e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade dos certames, quando couber, nos termos da Lei Municipal nº 1.973 de 30 de abril de 1993.

2.3.13 - O edital deverá prever o procedimento de nomeação dos candidatos com deficiência ou necessidades especiais observando o disposto nos itens anteriores.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.3.14 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou por não enquadramento como deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

2.3.15 - Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.16 - Aos candidatos negros será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 5.166 de 10 de agosto de 2023.

2.3.17 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.18 - Caberá a Contratada realizar procedimento de verificação da condição declarada (quesito cor ou raça) juntamente com uma Comissão Municipal de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.166 de 10 de agosto de 2023.

2.4 - A instituição contratada deverá:

2.4.1 - Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e inseridas em sistema de processamento eletrônico;

2.4.2 - O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, o RG, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato.

2.4.3 - Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o emprego, o horário e o local onde farão as provas;

2.4.4 - Encaminhar, anexa à lista de que trata a alínea anterior, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por emprego público, número de candidatos inscritos por emprego para ampla concorrência, número de candidatos com deficiência ou necessidades especiais por emprego e número de candidatos negros que concorrerem a cota reservada;

2.4.5 - Receber, durante os processos seletivos e concursos públicos, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los para que encaminhem as alterações à Divisão de Recursos Humanos do Município de Espírito Santo do Pinhal, na forma a ser definida no edital

2.5 - A instituição contratada deverá:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.5.1 - Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas dos concursos e do Processos Seletivos, por meio de e-mail ou telefone (ligação local ou 0800);

2.5.2 - Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;

2.5.3 - Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação.

2.6 - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6.1 - Os valores da taxa de inscrição serão os seguintes:

CONCURSO PÚBLICO	
Nível de Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 100,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 80,00
Ensino Fundamental	R\$ 60,00

PROCESSO SELETIVO	
Nível de Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 60,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 50,00
Ensino Fundamental	R\$ 40,00

2.7 - DAS ETAPAS DO CONCURSO E DO PROCESSO SELETIVO E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

2.7.1 - Os Editais de Concursos Públicos e de Processos Seletivos terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

2.7.2 - PROVA OBJETIVA

2.7.2.1 - O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas que tenham relação com os conhecimentos específicos necessários para o desempenho das funções de cada emprego público.

2.7.2.2 - O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Municipalidade que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.

2.7.2.3 - As provas objetivas deverão ser realizadas em datas previamente aprovada pela Municipalidade, considerando a ordem dos editais definidos neste Termo de Referência.

2.7.2.4 - O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários.

2.7.2.5 - As provas poderão ser realizadas pela manhã e/ou pela tarde.

2.7.2.6 - A instituição contratada deverá ainda elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.7.2.7 - As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos, com cinco alternativas e uma correta e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

2.7.2.8 - Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado, cabendo a empresa manter e zelar pelo sigilo da prova.

2.7.2.9 - As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado de modo a permitir gabaritos diversificados para cada emprego público.

2.7.2.10 - O Cartão de Resposta das questões das provas objetivas deverá ser personalizado e o candidato deve assiná-lo.

2.7.2.11 - O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

2.7.2.12 - O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas será feito, obrigatoriamente, com tinta indelével.

2.7.2.13 - O caderno de questões e o cartão de respostas das provas objetivas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos.

2.7.2.14 - O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

2.7.2.15 - O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada.

2.7.2.16 - Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, podendo ser fiscalizado pela Municipalidade.

2.7.2.17 - É terminantemente vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico dos concursos públicos e do Processos Seletivos.

2.7.2.18 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada e no site do Município, na data estabelecida no cronograma de atividades estabelecido.

2.7.2.19 - As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas tendo apenas uma alternativa correta por questão.

2.7.2.20 - Os locais de aplicação das provas objetivas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas. **A MUNICIPALIDADE NÃO CEDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.7.2.21 - Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados em Espírito Santo do Pinhal/SP.

2.7.2.22 - Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

2.7.2.23 - Em cada local de prova deve haver salas específicas para deficientes, se necessário.

2.7.2.24 - À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme a legislação vigente devendo solicitar tal direito através de requerimento;

2.7.3 - PROVA DE TÍTULO

2.7.3.1 - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos dos empregos públicos de controlador interno e magistério.

2.7.3.2 - Não serão computados os títulos que sejam requisitos para ingresso no emprego público.

2.7.3.3 - O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da instituição contratada.

2.7.3.4 - A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com o Município de Espírito Santo do Pinhal por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição.

2.7.3.5 - Deverão ser aceitos os títulos de conclusão de cursos de pós-graduação lato e strictu sensu, na área de conhecimento a que o candidato concorre, realizados de acordo com a Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE nº 01, de 8 de junho de 2007.

2.7.3.6 - Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

2.7.3.7 - Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em Edital.

2.7.3.8 - A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.

2.7.3.9 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas.

2.7.4 - PROVA PRÁTICA

2.7.4.1 - A prova prática deve possibilitar avaliar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do emprego público e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do emprego público, tendo por base as reais condições de trabalho.

2.7.4.2 - Deverão ser convocados para prova prática, os seguintes quantitativos por em-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

prego público:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
3º EDITAL- PROCESSO SELETIVO – EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA		QUANT.
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	150
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	150
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	150

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
6º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA		QUANT.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	100
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	TODOS APROVADOS
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	50
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	50
MOTORISTA – 12x36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	50
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	TODOS APROVADOS
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	TODOS APROVADOS
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
PINTOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	50

2.7.4.3 - Para a realização de provas de habilitação prática deve ser fornecido a todos os candidatos idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais;

2.7.4.4 - O desempenho do candidato deverá ser julgado por especialista a cargo da empresa, por escrito e fundamentadamente.

2.7.4.5 - O edital do certame deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação.

2.7.4.6 - Para realização da prova prática o Município cederá os espaços físicos, bem como os equipamentos necessários (se disponível), mas não disponibilizará os insumos,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

como: alimentos, materiais de limpeza, higiene, construção entre outros.

2.7.4.7 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para a prova prática os candidatos habilitados nas provas objetivas, dentro do número máximo fixado no item 2.7.4.2.

2.7.5 - PSICOTÉCNICO

2.7.5.1 - As avaliações psicotécnicas serão exclusivamente para candidatos à empregos públicos de Bombeiro Municipal e Guarda Civil Municipal aprovados no TAF.

2.7.5.2 - As provas psicotécnicas buscam avaliar os traços de personalidade, habilidades cognitivas e aptidões dos candidatos, garantindo que eles sejam adequados para o emprego público em questão.

2.7.5.3 - A Prova é de caráter eliminatório e deve ser realizada no Município de Espírito Santo do Pinhal.

2.7.5.4 - Os exames deverão ser aplicados e avaliados por profissionais de psicologia a cargo da empresa, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP e na Polícia Federal com experiência em concursos públicos.

2.7.5.5 - Os testes a serem utilizados para avaliação psicológica deverão ser testes originais e validados pelo Conselho de Psicologia;

2.7.5.6 - A realização de exames psicotécnicos deverá levar em conta as funções do emprego público e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

2.7.5.7 - Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

2.7.5.8 - Os resultados dos testes devem ser “recomendados” ou “não recomendados”, não havendo nota a ser atribuída.

2.7.5.9 - São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

2.7.5.10 - Para realização dos exames psicotécnicos, o Município cederá o espaço.

2.7.5.11 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para o exame psicológico, todos os aprovados no Teste de Aptidão Física.

2.7.6 - TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2.7.6.1 - O teste de aptidão física será realizado apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva e que tenha apresentado o relatório de inspeção médica, no qual o profissional da medicina avalie favoravelmente a possibilidade de fazer o TAF.

2.7.6.2 - Os exercícios empregados devem avaliar a capacidade física de uma pessoa em relação aos aspectos como resistência, força, flexibilidade e outras habilidades físicas.

2.7.6.3 - A prova física deverá ser eliminatória.

2.7.6.4 - Os desempenhos mínimos deverão ser fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do emprego público.

2.7.6.5 - A prova deverá ser aplicada por profissionais na área de educação física, devida-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

mente registrados no Conselho Regional de Educação Física e em local apropriado a todos os candidatos que obtiverem o conceito “APTO” nas provas objetiva e na inspeção médica;

2.7.6.6 - Os testes deverão ser realizados em Espírito Santo do Pinhal;

2.7.6.7 - As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico deverão ser registradas pela banca examinadora.

2.7.6.8 - Para realização do TAF, o Município cederá o espaço, inclusive a piscina para a prova de natação.

2.7.6.9 - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para o Teste de Aptidão Física os aprovados na prova objetiva;

2.7.6.10 - Deverão ser convocados para o Teste de Aptidão Física, os seguintes quantitativos por emprego público:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA O TAF		
8º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO – BOMBEIRO MUNICIPAL E GUARDA CIVIL		QUANT.
BOMBEIRO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	50
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	50

2.8 - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO

2.8.1 - A Contratada deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

2.8.2 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa e, declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.8.3 - A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa e em cada certame.

2.8.4 - A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.8.5 - O Município de Espírito Santo do Pinhal reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

2.8.6 - A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 2.8.7** - 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;
- 2.8.8** - Fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro;
- 2.8.9** - 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico;
- 2.8.10** - 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros;
- 2.8.11** - 01 (um) servente para cada local de prova;
- 2.8.12** - 01 (um) segurança por local de prova;
- 2.8.13** - 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas dos concursos públicos, com qualificação condizente a esse encargo;
- 2.8.14** - A instituição contratada deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas dos certames, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.
- 2.8.15** - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados e técnicos para realização de todas as etapas do Concursos Públicos e dos Processos Seletivos.
- 2.8.16** -

2.9 - DOS RECURSOS

2.9.1 - A instituição contratada deverá dispor, até a homologação dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas). A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio online à instituição contratada mediante recibo.

2.10 - DOS RESULTADOS

2.10.1 - A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Espírito Santo do Pinhal por arquivo eletrônico e seguro, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio eletrônico, nos prazos estabelecidos nos cronogramas.

2.10.2 - Além das listas especificadas no item anterior, o Município de Espírito Santo do Pinhal poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração dos resultados;

2.10.3 - A contratada deverá apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

2.10.4 - A instituição contratada deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou n° da inscrição.

2.11 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.11.1 - A instituição contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

2.11.2 - A instituição contratada deverá apresentar projeto de segurança do local de impressão do material, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico dos concursos públicos e dos processos seletivos.

2.11.3 - É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

2.11.4 - Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material dos concursos públicos e dos Processos Seletivos em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

2.11.5 - O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

2.11.6 - Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

2.11.7 - O Município de Espírito Santo do Pinhal e seus servidores não podem ter acesso ao conteúdo das provas objetivas antes da aplicação das mesmas.

2.11.8 - As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados.

2.11.9 - A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

2.11.10 - Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

2.11.11 - Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

2.11.12 - Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipos de prova, sala, endereço de destino, etc.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.11.13 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes com as provas serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.

2.11.14 - A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

2.11.15 - Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

2.11.16 - A contratada deverá inibir nos locais de aplicação de provas, com procedimentos ou equipamentos, quaisquer tipos de "cola eletrônica".

2.11.17 - Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concursos Públicos e do Processos Seletivos, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais.

2.11.18 - Ao Município de Espírito Santo do Pinhal fica, desde já, reservado o direito, caso queira, de realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.

2.11.19 - A instituição contratada para realizar os Concursos Públicos e os Processos Seletivos arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material, à postagem de comunicados, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos ocorrerão em 05 (cinco) dias após a homologação de cada edital na seguinte proporção:

Proporção do Pagamento em relação ao Valor Total do Contrato			
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital	Proporção do Pagamento
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno	1,5%
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério	7,24%
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática	9,68%
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério	9,85%
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior – somente prova objetiva	22,60%



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática	20,14%
	7º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Ensino Fundamental e Superior – somente prova objetiva	16,55%
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal	12,44%

3.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

3.3 - As notas fiscais ou recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária:

02.13.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – FONTE 1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

5 - O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em iguais período até o limite de 60 (sessenta) meses. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado dos Processos Seletivos e dos Concursos Públicos ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CLÁUSULA SEXTA

6 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

6.2 - Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

6.3 - Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

6.4 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

6.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e obedecer às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual faz parte integrante do presente contrato.

6.6 - E ainda, caso haja algum candidato com necessidade especial, deverá designar pessoa para a aplicação da prova e no prédio, deverá ser reservado o local.

6.7 - Cumprir os protocolos sanitários de prevenção de Covid-19, quando da aplicação da prova.

6.8 - A contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias contados da homologação da licitação:

6.9 - Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação do Município de Espírito Santo do Pinhal no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas dos concursos e dos Processos Seletivos devem ser executadas;

6.10 - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Espírito Santo do Pinhal discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados.

6.11 - Prestado pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

6.12 - Manter sigilo nos assuntos relacionados aos concursos e aos Processos Seletivos, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

6.13 - A apresentar ao Município de Espírito Santo do Pinhal dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados;

6.14 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.16 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

6.17 - Assegurar todas as condições para que o Município de Espírito Santo do Pinhal e Comissão dos Concursos e dos Processos Seletivos fiscalize a execução do contrato.

6.18 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação dos concursos públicos ou dos Processos Seletivos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado do valor a ser pago a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CLÁUSULA OITAVA

8 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula sexta deste contrato.

8.4 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.5.1 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

9 - O Processo Licitatório nº 72/2021, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

9.1 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, o sr. _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2023.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº __/2023.

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: